PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 – Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 222/2001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , faz saber a todos os Munícipes , que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais) , com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**01.00**	**PODER LEGISLATIVO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	01.01	Câmara de Vereadores	
01.01.001.2001		Manutenção da Câmara de Vereadores	
DOTAÇÃO	3.1.2.0.00	Material de Consumo	3.600,00
DOTAÇÃO	4.1.2.0.00	Equip. Material Permanente	4.000,00
ORGÃO	**03.00**	**SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	MAN. SEC. ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS	
03.07.021.2003		Manutenção Sec. Administração e Finanças	
DOTAÇÃO	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	52.400,00
DOTAÇÃO	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e encargos	3.000,00
DOTAÇÃO	3.2.8.0.00	Contribuições para formação Patrimonial do Servidor	10.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	Manut. S. M. Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
08.42.188.2010		Manutenção da Diretoria de Ensino	
DOTAÇÃO	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	40.000,00
08.47.239.2019		Manutenção do Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	3.1.2.0.00	**Material de Consumo**	9.900,00
ORGÃO	**07.00**	**SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
16.88.538.2018		Manutenção da Frota Municipal	
DOTAÇÃO	3.1.2.0.00	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL GERAL			**126.900,00**

ART. 2.° - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais), **oriundos do excesso de arrecadação**, apurado nos meses de Janeiro a Julho do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o Relatório do Excesso de Arrecadação , parte integrante deste Projeto.

ART. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 14 de Setembro de 2001

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças